



Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões	2
Atos Da Mesa	2

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Licitações	3
Avisos	3
Processo Seletivo	4
Edital	4
Secretaria de Cultura e Turismo	14
Concursos	14
Secretaria de Gestão	23
Portarias	23

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 51.913.804/0001-12

Telefone: (11) 4012-7535

Celular:

E-mail: contato@camarabjperdoes.sp.gov.br

Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>

Instituto Da Previdência De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Telefone: (11) 4891-1677

Celular:

E-mail: prevbomjesus3@prevbomjesus.com.br

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 790 - Cidade Nova - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.prevbomjesus.com.br/>

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Telefone: (11) 4012-1000

Celular:

E-mail: imprensaoficial@bjperdoes.sp.gov.br

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.bjperdoes.sp.gov.br/>



Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Atos Da Mesa



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2022 De 29/03/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 02/2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021, destinada a apuração de possíveis irregularidades no Contrato nº 06/2019 e no desenvolvimento do Processo Administrativo nº 476/2019 para revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso I, letra “b” do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 128 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que em 28 de março de 2022 a Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021 protocolou requerimento solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que na 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2022 foi aprovado requerimento de prorrogação de prazo dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2021, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de março de 2022.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Licitações

Avisos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES **Pregão Eletrônico N° 09/2022 – (MENOR PREÇO POR ITEM)**

Objeto: Aquisição de produtos químicos, conforme especificações constantes do Edital.
A disputa de preços marcada para o dia 12 de abril de 2022, às 10h00, na sala de Licitações, localizada na Rua São Geraldo nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br

Bom Jesus dos Perdões, 24 de março de 2022.
Benedito Rodrigues da Silva Filho – Prefeito.



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Processo Seletivo

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA SÃO GERALDO, 180 - CENTRO
CNPJ: 52.359.692/0001-62 FONE/WHATSAPP: 4891-1335/ 95186-2229



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados em se inscreverem no **Processo Seletivo** para contratação de Professores de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Arte e Educação Física, conforme segue:

I – DAS INSCRIÇÕES

1 - Local da Inscrição: Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus dos Perdões – Rua São Geraldo, 180 - Centro

Dias: 05, 06 e 07 de abril de 2022

Horário: das 10h às 16h

2 - No momento da inscrição, o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:

- Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas legais;
- Ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se de sexo masculino, do Serviço Militar;
- Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital;

3 – Para se inscrever no processo seletivo, o interessado deverá:

- Assinar ficha no local de inscrição, declarando que atende exigências do item 2;
- Apresentar original e xérox da cédula de identidade, (RG);
- Apresentar original da Certidão de Nascimento dos filhos;



4 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 - Não serão aceitas inscrições por procuração ou via postal.

II – DOS CARGOS

1. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** - R\$ 2.771,05 - 24 horas semanais
2. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** - R\$ 3.464,62 - 30 horas semanais
3. **PROFESSOR DE ED. BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA** - R\$ 3.464,62 - 24 horas semanais
4. **PROFESSOR DE ED. BÁSICA III – ARTES** - R\$ 3.464,62 - 24 horas - semanais

III – DOS TÍTULOS

1 - Serão considerados como títulos:

Mestrado, valendo **02 (dois) pontos** (no máximo **02 (dois) pontos**) e/ou Doutorado (Strictu-sensu), valendo **04 (quatro) pontos** (no máximo de **04 (quatro) pontos**), ambos na área da Educação;

1.1 Deverão ser entregues, no dia da realização da prova, com autenticação em cartório, as cópias dos títulos elencados no item anterior, em envelope pardo, com a discriminação do nome do candidato, bem como, dos títulos apresentados.

IV – DA PROVA, DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

1 – O Processo Seletivo será composto de **Prova Escrita** para todos os candidatos, a saber:

- a) De caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o programa específico adiante;
- b) As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) pontos, constando de 18 (dezoito) questões de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão;
- c) A duração da prova objetiva será de 2h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completar 1 (uma) hora.



2 – A prova versará sobre os seguintes conteúdos programáticos e/ou bibliográficos:

- ARTE:

* Português: 08 (oito) questões:

Interpretação de texto, Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Pontuação, Conjunção e Emprego do Verbo, Classificação, Emprego e Colocação de Pronomes, Concordância Nominal e Verbal, Regência Verbal e Nominal e Crase.

* Específica: 10 (dez) questões:

Lei Federal nº. 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal nº. 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei Municipal nº 1500/99;

Lei Municipal nº 1600/01;

Base Nacional Comum Curricular BNCC – Educação Básica.

- EDUCAÇÃO FÍSICA:

* Português: 08 (oito) questões:

Interpretação de texto, Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Pontuação, Conjunção e Emprego do Verbo, Classificação, Emprego e Colocação de Pronomes, Concordância Nominal e Verbal, Regência Verbal e Nominal e Crase.

* Específica: 10 (dez) questões:

Lei Federal nº. 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal nº. 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei Municipal nº 1500/99 Lei Municipal nº 1600/01;

Base Nacional Comum Curricular BNCC – Educação Básica.

V – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para realização das provas, visto que o portão de acesso a salas de prova será fechado rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação, e ainda:



a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de Identidade **original com foto ou CPTS**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CNH (modelo antigo sem foto), carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o caderno de questões e o gabarito oficial pré-identificado com seus dados, devidamente assinado ao fiscal da sala, **ficando desde já estabelecido que:**

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do caderno de questões aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do **Processo Seletivo**, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

c) O Gabarito Oficial deverá ser divulgado em até 01 (um) dia após a realização da prova.

VI – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA

1 - A prova será realizada dia 12 de abril, a ser realizada na EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana, localizada à Avenida Eliseu Corrêa Dias, 325 – Jardim Belo Horizonte, obedecendo ao seguinte horário:

a) Das 19h às 21h30

b) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, obrigatoriamente, de:

- caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;



- do comprovante de inscrição;
- documento original de identidade (R.G.).
- c) Não haverá convocação e ou avisos via correio e ou e-mail

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

- 1- Os gabaritos serão divulgados no dia 13/04 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1- Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela quantidade de pontos obtidos na prova, mais a contagem de pontos de títulos num total de no máximo 50 pontos.
- 2- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - a) maior idade e;
 - b) maior número de filhos.
- 3- Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.
- 4- A primeira lista de classificação será publicada na Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no dia 18 de abril de 2022.

IX – DOS RECURSOS

- 1- O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito, na Secretaria de Educação, no dia 13 de abril de 2022 das 10h às 16h.
 - 1.1- Os resultados de recurso contra o gabarito serão divulgados no dia 18/04, na Secretaria Municipal de Educação
- 2- O candidato poderá apresentar recurso contra a lista provisória, na Secretaria de Educação, no dia 19 de abril de 2022 das 10h às 16h.
- 3- Os recursos deverão ser apresentados com as seguintes especificações:
 - a) Argumentação lógica e consistente;
 - b) Nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
 - c) Recursos inconsistentes e/ou fora das determinações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



- a) Os resultados dos recursos contra a lista provisória e a classificação final serão divulgados em 20 de abril de 2022 a partir das 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões e na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus dos Perdões SP.

XI – DAS VAGAS

O Processo Seletivo tem por objetivo a formação de cadastro reserva destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, de Ensino Fundamental - anos iniciais, de Arte e Educação Física.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar;
- 2- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe gestora;
- 3- Ministrar as aulas pautadas no plano de trabalho do professor;
- 4- Avaliar os educandos em seu desenvolvimento global;
- 5- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas;
- 6- Preencher o diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno;
- 7- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 8- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- 9- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- 10- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- 11- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças;
- 12- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais, ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem; solicitar a presença de outro profissional, sempre que



houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma para que os alunos não fiquem sozinhos;

13-Executar outras atribuições afins.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1 - Os candidatos aprovados e convocados terão o prazo de 02 (dois) dias para se apresentarem, perdendo o direito à vaga, caso o prazo não seja obedecido.

2- Os candidatos convocados, deverão apresentar no ato da atribuição, original e xérox do Certificado de Conclusão de curso específico da área;

a) Professores de Ensino Fundamental de Arte: habilitação em Arte;

b) Professores de Ensino Fundamental de Educação Física: habilitação em Educação Física;

c) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental: licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

3- Além dos documentos elencados anteriormente, o Departamento Pessoal, solicitará outros documentos, para que seja realizada a contratação.

4 - Os candidatos serão admitidos pelo regime da C.L.T., por prazo determinado.

5 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura.

6- O contrato será por prazo determinado, previsto na CLT e na Lei Federal nº 9.601/1998, por 06 meses, podendo ser renovado por igual período desde que justificada a necessidade pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões.

O contrato terá vigência mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração desde que apresentada justificativa, por igual período.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

2 - A inexistência das afirmativas e/ ou irregularidades nos documentos, mesmo que



verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3 - Este processo seletivo terá validade de até 12 meses.

4 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.

5 - O candidato que, tendo trabalhado como professor ou estagiário no ano anterior e tiver seu contrato cessado por qualquer motivo, ficará impedido de ser admitido novamente no prazo de 6 (seis) meses, conforme artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6 - Ficarão impedidos de nova escolha durante o ano letivo o candidato que, tendo escolhido classe, desistir dele por qualquer motivo.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO	05, 06 e 07/04 – das 10h às 16h
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	12/04 – das 19h às 21h30min
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS	13/04
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA GABARITO	14/04 – das 10h às 16h
RESULTADOS DE RECURSOS CONTRA GABARITO E LISTA PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO	18/04
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A LISTA PROVISÓRIA	19/04 – das 10h às 16h
RESULTADOS DE RECURSOS CONTRA LISTA PROVISÓRIA E CLASSIFICAÇÃO FINAL	20/04 – a partir das 12h



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1ª Via – Secretaria Municipal de Educação

Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ UF: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Tel. Para recado: _____

RG nº: _____ Data de Nasc. ____/____/____

Estado Civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Nº de filhos menores de 18 anos: _____

BOM JESUS DOS PERDÕES / SP, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Educação

Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo: _____

Nome: _____

RG nº: _____ Data de Nasc. ____/____/____

BOM JESUS DOS PERDÕES / SP, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA SÃO GERALDO, 180 - CENTRO
CNPJ: 52.359.692/0001-62 FONE/WHATSAPP: 4891-1335/ 95186-2229



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões, contra decisão do mesmo.

A decisão do objeto de contestação é.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

Se necessário anexar documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Bom Jesus dos Perdões,de.....de 2022.

Assinatura do Candidato

() Deferido

() Indeferido



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Cultura e Turismo

Concursos



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



Secretaria de Cultura e Turismo CONCURSO ARTE EM GRAFITE PRAÇA DE EVENTOS

REGULAMENTO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o “Concurso Arte em Grafite – Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Júnior, regido por este Regulamento. O concurso tem como objetivo geral promover, preservar e valorizar o tradicional espaço destinado as festividades da cidade. Serão destinadas as áreas para aplicação de arte em grafite de acordo com a metragem base pré-definidas no anexo I deste Edital, podendo ser alterada para mais ou para menos de acordo com a comissão julgadora junto à Secretaria de Cultura e Turismo;

1.2 A iniciativa busca criar interatividade, sinergia e geração de valor dos artistas do ponto de vista social, cultural, artístico e turístico, além de valorizar o trabalho dos artistas do município e região;

2. OBJETIVO

- a) Valorizar a arte urbana;
- b) Revitalizar a Praça de Eventos com temas da cidade de Bom Jesus dos Perdões;
- c) Incentivar o desenvolvimento do turismo através da arte;
- d) Fomentar a cultura local e regional;

2.1. Selecionar os artistas que fizerem sua inscrição para concorrer a premiação, atendendo as especificidades deste Regulamento.

2.2. O concurso de que trata este Edital será realizado na cidade de Bom Jesus dos Perdões e, irá selecionar 3 (três) artistas que apresentarem melhor colocação definida pela comissão julgadora para executar as pinturas na arquibancada da Praça de Eventos - Manoel Vicente da Costa Júnior;

2.3. O concurso terá como tema a identidade de Bom Jesus dos Perdões, devendo ser explorados pontos turísticos, personalidades, tradições e também temas musicais, ressaltando que se trata de um espaço destinado à shows e muita música. Fica sob responsabilidade dos candidatos propor as artes seguindo os temas mencionados acima;

2.4. As execuções dos trabalhos selecionados ocorrerão com data a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com o uso do espaço e condições climáticas;

2.5 As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega do projeto com proposta do desenho/grafite a ser realizado. As aplicações serão realizadas na arquibancada que será dividida em 3 partes, ficará à critério da Comissão Julgadora qual parte da arquibancada cada artista contemplado irá executar, considerar no desenho a aplicação somente nas paredes, não considerar os assentos da arquibancada;

2.5.1. Os candidatos devem entregar junto ao projeto também a ficha de inscrição com comprovantes de endereço, cópia de RG e CPF e, portfólio do artista, diretamente no



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



setor de Protocolo da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, localizado à Rua: Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP;

2.6. A Banca Julgadora do Concurso, responsável pela seleção dos projetos (desenhos artístico) a serem executados, será composta por membros da equipe da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e por convidados ligados às artes plásticas e ao movimento de arte de rua;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO

3.1. Poderão candidatar-se a este Concurso moradores da cidade de Bom Jesus dos Perdões e cidades da região dentro do raio de 50km de distância do município de Bom Jesus dos Perdões, que devem comprovar domicílio no ato da inscrição;

3.2. Não poderão concorrer a este concurso servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões nem membros ou parentes em linha reta ou colateral da Comissão Julgadora;

3.2. O projeto (desenho artístico) para seleção deve ser desenvolvido em papel offset 90g medindo 64x88cm (o mesmo utilizado no Flip Chart) contendo o desenho colorido do grafite ou arte proposto. O candidato também deverá descrever e quantificar as latas de spray escolhidas e todos os materiais necessários para a execução do trabalho, com objetivo de a Prefeitura realizar compra dos materiais por meio de processo legal.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1 Período de inscrição: 01 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022.

As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, no setor de Protocolo da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, localizado à Rua: Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP;

As inscrições se encerram impreterivelmente às 16h00 do dia 02 de maio de 2022;

4.2 O candidato somente estará inscrito no Concurso mediante a entrega do formulário de inscrição, disponível no Anexo II deste regulamento, devidamente preenchido, acompanhado do desenho artístico autoral, a ser submetido ao julgamento do concurso e relação de materiais a serem utilizados para execução do projeto/grafite e comprovante de residência;

4.3 Os documentos deverão estar dentro de um envelope de papel pardo que será lacrado após conferência dos documentos. No ato do protocolo, o participante deverá entregar junto ao projeto demais documentos necessários, como: formulário de inscrição, cópia de comprovante de residência e cópia de RG e CPF;

4.4 As Informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo excluir aquele que fornecer dados identificados como inverídicos, errados ou incompletos;

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição;

4.6 Cada candidato só poderá se inscrever 01 (uma) vez e com um único desenho;



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



4.7 Cada participante deverá apresentar no ato da inscrição o projeto artístico com desenho colorido, em papel offset 90g medindo 64x88cm (o mesmo utilizado no Flip Chart) e indicar as cores e quantidades das tintas necessárias para a sua execução, além de outros materiais;

4.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliará as inscrições recebidas e aquela(s) que não atender (em) às condições estabelecidas neste Regulamento será(ão) indeferida(s) sumariamente, sem a necessidade de justificativa;

4.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento;

4.10 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea;

4.11 As inscrições que não atenderem às normas deste Regulamento serão indeferidas;

4.12 Candidatos menores de idade, entre 14 e 17 anos, deverão apresentar autorização do(s) responsável(is) legal(is) por escrito conforme Anexo III deste Regulamento, juntamente com cópia do RG e CPF do responsável. Não é permitida a participação de menores de 14 anos;

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1.– 1ª Etapa – 01 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022: divulgação e recebimento do material das inscrições;

5.2.– 2ª Etapa – 03 de abril a 06 de abril de 2022: seleção dos projetos;

5.3.– 3ª Etapa – 06 de abril de 2022: divulgação dos projetos selecionados no Imprensa Oficial Eletrônico;

5.4.– 4ª Etapa – a partir de maio de 2022: execução dos projetos ganhadores nos espaços pré determinados da arquibancada da Praça Manoel Vicente da Costa Júnior, com data a ser combinada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e os vencedores do concurso. No dia da conclusão dos trabalhos, haverá a entrega da premiação em cerimônia a ser realizada no local onde serão desenvolvidos os grafites;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Nesta etapa do concurso serão julgados os projetos a partir dos seguintes quesitos:

- A -) Originalidade
- B -) Criatividade
- C -) Acabamento
- D -) Qualidade técnica.

6.2 Cada quesito receberá notas de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final será composta por meio de soma das notas obtidas com a conformidade com o tema, originalidade, criatividade, acabamento e qualidade técnica.

6.3 Serão selecionados para execução do projeto neste concurso, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital, até o limite de 3 (três) projetos;



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



6.4 O critério desempate será quem tiver a maior nota no item A (originalidade) e assim suscetivelmente utilizando os itens B, C e D;

7. DOS CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO

7.1 – Os projetos selecionados serão divulgados no Imprensa Oficial Eletrônico, site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

8. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO JÚRI

8.1 O júri do Concurso terá a seguinte composição:

- Dois representantes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
- Um artista plástico representante da Sociedade Civil;
- Um artista especializado em grafite;

8.2 Poderão ainda vir a integrar o Júri, a convite da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, elementos de reconhecido mérito no campo das artes plásticas, especificamente da pintura ou do grafite;

8.3 É da competência do Júri a seleção do trabalho alvo de premiação. A decisão do Júri é soberana, não sendo admitido qualquer tipo de recurso;

9. DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS GRAFITES

9.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões irá ceder, na data de início dos trabalhos, o material necessário para a execução dos grafites, de acordo com o descritivo apresentando pelos candidatos no ato da inscrição com a proposta/desenho;

9.2 Apenas os 3 (três) primeiros colocados executarão seus projetos nos espaços definidos e somente esses receberão o kit para execução dos trabalhos;

9.3 Será permitida a utilização de ferramentas ou materiais necessários para técnicas mais elaboradas, entretanto tais materiais não serão disponibilizados, ficando a critério do artista a sua utilização;

9.4 Não será admitida colagem ou qualquer outra técnica que diminua a resistência do trabalho frente as intempéries;

9.5 A execução dos Grafites vencedores deverá ser rigorosamente conforme o projeto apresentado e submetido à comissão julgadora, sem faltas, acréscimos ou alterações;

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Dos projetos (desenhos artísticos) entregues em papel offset 90g medindo 64x88cm (o mesmo utilizado no Flip Chart), a comissão julgadora selecionará 3 (três) para serem grafitados;

10.2 Dos trabalhos selecionados, todos os vencedores receberão premiação em dinheiro conforme estipulado abaixo:

Os 3 (três) primeiros colocados receberão a importância de: R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um;



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



11. DOS CONTATOS:

11.1. Qualquer comunicação ou pedido de informações deverá ser dirigido à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do e-mail cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br ;

Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de Abril de 2022.

Renato Rocha de Araújo
Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



ANEXO I

Foto da arquibancada com as divisórias aproximadas de cada área a ser pintada.





Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



ANEXO II

Ficha de Inscrição - "Concurso Arte em Grafite – Praça de Eventos"

NOME:

NOME ARTÍSTICO:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N. _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR (____) _____

E-MAIL:

DECLARAÇÃO:

Declaro ter lido o Regulamento do Concurso "Arte em Grafite – Praça de Eventos", declaro ainda a minha inteira responsabilidade sobre a autenticidade do projeto entregue, afirmando que estou de pleno acordo com as regras do presente regulamento.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2022.

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



ANEXO III

Ficha de Inscrição - "Concurso Arte em Grafite – Praça de Eventos"

Termo de responsabilidade para menores de 18 anos

Eu _____, residente e domiciliado à _____, N° _____, bairro _____, CEP _____, cidade: _____.

Portador (a) do CPF N.º _____ e RG N.º _____, emitido por _____ em ____/____/____,

Declaro para os devidos fins e para seus efeitos legais que autorizo, na qualidade de pai/mãe ou responsável _____, pelo (a) menor _____,

Portador (a) do CPF N.º _____, RG ou Certidão de Nascimento N.º _____, a participar do "Concurso Arte em Grafite – Praça de Eventos", que se realizará, assim declaro ciência a cerca das responsabilidades do termo a baixo.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, para todos os fins e efeitos de direito:

- 1) Declaro que tenho ciência que a presença neste evento envolve riscos inerentes a este tipo de atividade e mesmo assim autorizo a presença do menor acima citado neste evento, assumindo, portanto, todos os riscos decorrentes de sua presença.
- 2) Considerando que a atividade desenvolvida nas dependências do local de execução dos projetos (arquibancadas a Praça de Eventos de Bom Jesus dos Perdões), responsabilizo-me por todos os danos, acidente e/ou incidente que eventualmente ocorram, isentando a organizadora do evento de qualquer responsabilidade.

APÓS TER LIDO ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE, TENDO
COMPREENDIDO INTEGRALMENTE SEUS TERMOS, E
ESTANDO DE ACORDO COM RISCOS AOS QUAIS ESTAREI SUJEITO, ASSINO O
PRESENTE DOCUMENTO, FAZENDO-O
VOLUNTARIAMENTE, LIVRE DE QUALQUER VÍCIO.

Bom Jesus dos Perdões, _____ de _____ de 2022

_____ (assinatura do responsável)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 145
Ano 2022
Página 22 de 25

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Abril de 2022



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



Agradecemos antecipadamente a atenção.

Renato Rocha de Araújo
Secretário de Cultura e Turismo

Protocolo

Nome: _____

Data: _____

Hora: _____

Av. Santos Dumont, s/n – Jd. Bela Vista
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP

9 / 9





Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
- Secretaria Municipal da Educação -

Rua São Geraldo, 30 – Centro.
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1269



Portaria nº 129/2022

Institui e Nomeia a “Comissão para o Processo Seletivo nº 01/2022”

O Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, Benedito Rodrigues da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para o Processo Seletivo nº 01/2022, para contratação de Professores de Educação Infantil, de Ensino Fundamental de 09 Anos – Anos Iniciais, de Arte e Educação Física.

Art. 2º. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo nº 01/2022:

I - Estabelecer os critérios para a inscrição dos candidatos, respeitadas as disposições de lei pertinentes;

II - Avaliar, de acordo com critérios técnicos, os documentos apresentados pelos candidatos, bem como as provas, para mediante o cotejo entre os mesmos, atribuir-lhes pontuação;

III - Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital do PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, para contratação de Professores de Educação Infantil, de Ensino Fundamental de 9 anos - anos iniciais, de Arte e Educação Física.

Art. 3º – Nomear, para compor a Comissão de Seleção de que trata a presente Portaria, os seguintes membros: Andreia de Oliveira Fazani – RG 44.138.937-5, Edilaine Aparecida de Oliveira Batista – RG 20.686.140-0, Elias Gonçalves Pereira – RG MG 11.574.856, Érika Cristina da Silva – RG 29.199.757-0.

Art. 4º - Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário, os servidores descritos no Art. 1º desta portaria farão jus às vantagens previstas na Lei Municipal nº 1500/01, de acordo com o Art. 151: “A gratificação de que trata os incisos I, II, III e IV, será 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de março de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. São Geraldo, 175 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 126/2022

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**:

Art. 1º - A partir de 30 de março de 2022, a pedido, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, a Sra. **DEUSIELLY RENATA DA SILVA**, matrícula nº 2330/001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de março de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 127/2022

O DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz **CESSAR**:

Art. 1º - Os efeitos da Portaria de Nº 104/2022, a partir de 29 de março de 2022.

Art. 2º - NOMEIA a Sra. **MARIA GORETI PINAFFI HEGER**, matrícula 641/003, para o cargo em comissão de Assessor I, a partir de 30 de março de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de março de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL